



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Memorando nº 11/2020/CPIBIC/DPesq/PROPESQ/UNIR

Ao(À) Sr(a). Responsável do(a) @nome_destinatario@

Assunto: **ESTUDANTES VINCULADOS AO PIBIC, PIBITI E PIBIC-AF PERMANECERÃO MATRICULADOS**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), através da Coordenação do PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af, em virtude do item 3.7.1 da Resolução Normativa 17/2006 do CNPq, que trata do requisito e compromisso do bolsista/voluntário em "estar regularmente matriculado em cursos de graduação", informa que serão mantidas as matrículas dos estudantes vinculados ao PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af, realizadas antes da pandemia, não havendo trancamento de matrícula ou cancelamento de disciplina, por iniciativa da instituição.

Dessa forma, mantendo-se matriculado, o bolsista ou voluntário permanecerá ativo no PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af, não havendo prejuízo quanto à continuidade da pesquisa e recebimento da bolsa e\ou direito ao certificado na sua conclusão.

Salientamos que os orientadores e os estudantes devem continuar cumprindo as exigências e prazos dos Programas, preconizadas nas normas do CNPq, da UNIR e do edital, durante toda a vigência do ciclo 2020-2021, que vai de setembro de 2020 a agosto de 2021.

Atenciosamente,

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Portaria 98/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 08/10/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512735** e o código CRC **7F518478**.